



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

PORTARIA Nº. 55/2023, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

**NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS
ESPECÍFICOS DA LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA
LEI FEDERAL Nº. 195, DE 08 DE JULHO DE 2022.**

Q Prefeito do Município de Presidente Kubitschek do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para compor a Comissão responsável pela avaliação dos processos específicos da Lei Paulo Gustavo, nos termos da Lei Federal nº. 195, de 08 de Julho de 2022, sob a Presidência do primeiro, os Senhores:

- I - SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA;**
- II - VANDERLENE GONÇALVES DA SILVA RIBEIRO;**
- III - SABRINA HELLEN FARNEZI FERNANDES.**

Art. 2º - Ficam nomeados como Suplentes da Comissão de que trata o art. 1º, os Senhores:

- I - FILIPE DE OLIVEIRA SILVA;**
- II - DAYSE LAURA DA SILVA OLIVEIRA;**
- III - NEYDER HUDSON DE OLIVEIRA.**

Art. 3º - Os casos omissos, duvidosos e/ou eventuais recursos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação dos Processos Específicos da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

Paulo Gustavo em primeira instância e em segunda instância pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Presidente Kubitschek, 24 de Agosto de 2023.


PAULO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal